



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N. 866/2009

Súmula: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências"

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 1.100.527,15 (um milhão, cem mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), para atender ao seguinte projeto:

I – Reforma Geral, ampliação de conjunto de Sanitários com PNEE – Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais no bloco 02, ampliação da circulação do bloco 03 que dará acesso ao refeitório, ampliação do depósito 01 e 02 no bloco 03, circulação que interligará o bloco 03 e 04, ampliação de auditório e ampliação do acesso independente para Assessoria Pedagógica na "Escola João Sato", no valor de R\$ 1.100.527,15 (um milhão, cem mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e terá como fonte de recurso o convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e este Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei será com base no excesso de arrecadação, previsto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, por se tratar de convênio firmado com o Estado de Mato Grosso e não previsto na estimativa de receita do orçamento vigente.

Art. 3º - Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 649/2005 (PPA) e 827/2008 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2009.


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal